



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1867/2007
DE 16 DE ABRIL DE 2007**

**CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS
SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL
ANUAL, CONCEDE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido REVISÃO SALARIAL A TODOS OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, através de Revisão Geral Anual, no índice de
4,5% (quatro e meio por cento), a contar de 1º de abril de 2007, tendo como base os
vencimentos do mês de março de 2007.

§ 1º - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de
revisão previsto neste artigo aos Agentes Políticos através de projeto específico e de
iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de
acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Será concedido ainda, abono salarial mensal, a todos os
Servidores Públicos Municipais, no valor individual de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar
transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de
despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro,
através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito
suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da
transposição de dotações, por Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

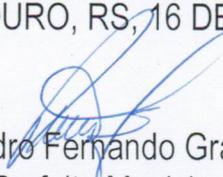
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de abril de 2007**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE ABRIL DE 2007.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE ABRIL DE 2007

